

Motivo: Encerramento irregular de atividades, inexistência de fato do estabelecimento, suspensão ou baixa ex-ofício de inscrição.  
 Base Legal: Artigo 134, §1º, inciso I, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.  
 Documentos fiscais declarados indevidos: Todos os documentos fiscais emitidos a partir de 01/11/1998 até 27/05/2014.  
 Ato Declaratório nº 13.062.111.001658 de 28/12/1998.  
 Altera a publicação de 03/02/1999, Comunicado nº 008/1999.  
 3 – Metal Forte Distribuidora Ltda.  
 IE: 062.900344.00-84 – CNPJ: 00.220.869/0001/41  
 Endereço: Rua Maria Ferreira da Silva, 283 BairroFernão Dias – Belo Horizonte – MG.  
 Motivo: Encerramento irregular de atividades, inexistência de fato do estabelecimento, suspensão ou baixa ex-ofício de inscrição.  
 Base Legal: Artigo 134, §1º, inciso I, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.  
 Documentos fiscais declarados indevidos: Todos os documentos fiscais emitidos a partir de 01/01/1995 até 17/06/2014.  
 Ato Declaratório nº 13.062.111.000825 de 10/12/1996.  
 Altera a publicação de 01/03/1997, Comunicado nº 008/1997.  
 Belo Horizonte, 29 de julho de 2014.  
 Cristiano Valdir H.E. da Silva.  
 Chefe da AF/1º NÍVEL/ BH-1

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-BH**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BH-I**  
**COMUNICADO Nº 060/14**  
**30 589954 - 1**

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:  
 1- Pomar da Serra Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.  
 IE: 050.313059.00-73 - CNPJ: 06.893.907/0001-03  
 Endereço: Rua Lourenço Volpini, 188 LJ 03 - Bairro Dom Silvério – Belo Horizonte – MG.  
 Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.  
 Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.  
 Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/01/2009 até 30/06/2014.  
 Ato Declaratório nº 13.062.310.005643 de 25/10/2012  
 Altera a publicação de 31/10/2012, Comunicado nº 87/2012.  
 Belo Horizonte, 29 de julho de 2014.  
 Cristiano Valdir H. E. da Silva  
 Chefe da AF/1º NÍVEL/ BH-1

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-BH**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ BH-I**  
**COMUNICADO Nº 061/14**

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foi cancelado o Ato Declaratório emitido em nome da empresa relacionada a seguir:  
 1- Panificadora Pará de Minas Ltda.  
 IE: 062.827644.00-10 - CNPJ: 41.880.139/0001-54  
 Ato Declaratório nº 13.062.116.000864 de 12/05/1998 publicado em 13/06/1998, Comunicado nº 090/1998.  
 2- Comercial Logística de Informática Ltda.  
 IE: 062.998036.00-37 - CNPJ: 07.118.754/0001-90  
 Ato Declaratório nº 13.062.310.003125, de 11/01/2008 publicado em 17/01/2008, Comunicado nº 001/2008.  
 Belo Horizonte, 29 de julho de 2014.  
 Cristiano Valdir H. E. da Silva  
 Chefe da AF/1º NÍVEL/ BH-1

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II**  
**BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/ BH-2**  
**Ofício Nº 1300/2014 (AF/BH-2/SPTA)**  
**Belo Horizonte, 29 de julho de 2014**

Assunto: PTA nº 15.000017267.98  
 Senhor Contribuinte  
 Comunicamos a V.S.ª que o crédito tributário relativo à peça fiscal em referência foi extinto em virtude de incorreção processual. Sendo assim, a teor das normas previstas na legislação vigente e em consonância com a documentação acostada aos autos, o processo será arquivado.  
 Desse modo, será iniciada nova ação fiscal pela Delegacia Fiscal competente para verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) em Declaração(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD.  
 Esclarecemos, ainda, que o AIAP correspondente a esta nova ação fiscal será remetido, oportunamente, apenas para o endereço do contribuinte do ITCD, em face do disposto no art. 12, inciso II, c/c o parágrafo único, da Lei nº 14.931, de 29.12.2003.  
 Sujeito Passivo: Paula Figueiredo Gonçalves – CPF 745.566.736.15  
 Rua Rua Juia Nunes Guerra – Ap 180 – ap. – Luxemburgo– Bhte. – MG  
 Coob: Breno Leite Gonçalves da Silva – CPF 008.811.806.10  
 Rua Alvarenga Peixoto, 116 – Santo Agostinho – Bhte. – MG  
 Belo Horizonte, 30 de julho de 2014.  
 Aulo Marcus de Meireles Filho – Masp : 668.901-2  
 Chefe da AF/1º Nível BH-2

**SRF-II – BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/ BH-2**  
**INTIMAÇÃO**

OFÍCIO Nº 240/2014 AF/BH-2/Setor de Cobrança/ 2014  
 Assunto: IPVA  
 Senhor contribuinte,  
 Tendo em vista o DESENQUADRAMENTO da empresa Hossell Locadora de Veículos Ltda CNPJ – 05.953.947/0001-30 da categoria de Locadora de veículos, conforme Parecer fiscal da Delegacia Fiscal de Trânsito – DFT/BH em 07/03/2014, extinguindo a fruição do benefício previsto na alínea a, inciso III do artigo 10 da Lei 14.937 de 23/12/2003, fica V.S.ª intimado(a) a recolher a diferença dos IPVA(s), referente ao exercício de 2014, do(s) veiculo(s) de sua propriedade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.  
 Contribuinte: Hossell Locadora de Veículos Ltda  
 Endereço: Rua Oeste, 586 – Loja 33 – Calafate  
 CEP: 30410-590– Belo Horizonte/MG  
 Aulo Marcus de Meireles Filho – Masp : 668.901-2  
 Chefe da AF/1º Nível BH-2

**SRF-II – BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/ BH-2**  
**INTIMAÇÃO**

OFÍCIO Nº 242/2014 AF/BH-2/Setor de Cobrança/ 2014  
 Assunto: IPVA  
 Senhor contribuinte,  
 Tendo em vista o DESENQUADRAMENTO da empresa D&D Locadora de Veículos Ltda, CNPJ – 11.608.679/0001-12, da categoria de Locadora de veículos, conforme Parecer fiscal da Delegacia Fiscal de Trânsito – DFT/BH em 07/03/2014, extinguindo a fruição do benefício previsto na alínea a, inciso III do artigo 10 da Lei 14.937 de 23/12/2003, fica V.S.ª intimado(a) a recolher a diferença dos IPVA(s), referente ao exercício de 2014, do(s) veiculo(s) de sua propriedade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.  
 Contribuinte: D&D Locadora de Veículos Ltda  
 Endereço: Rua Professor Mário Werneck, 2721 – Buritis  
 CEP: 30575-180 – Belo Horizonte/MG  
 Aulo Marcus de Meireles Filho – Masp : 668.901-2  
 Chefe da AF/1º Nível BH-2

**SRF-II – BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/ BH-2**  
**INTIMAÇÃO**

OFÍCIO Nº 237/2014 AF/BH-2/Setor de Cobrança/ 2014  
 Assunto: IPVA  
 Senhor contribuinte,  
 Tendo em vista o DESENQUADRAMENTO da empresa CRM Locadora de Automóveis Ltda, CNPJ – 08.601.418/0001-66, da categoria de Locadora de veículos, conforme Parecer fiscal da Delegacia Fiscal de Trânsito – DFT/BH em 07/03/2014, extinguindo a fruição do benefício previsto na alínea a, inciso III do artigo 10 da Lei 14.937 de 23/12/2003, fica V.S.ª intimado(a) a recolher a diferença dos IPVA(s), referente ao exercício de 2014, do(s) veiculo(s) de sua propriedade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta.  
 Contribuinte: CRM Locadora de Automóveis Ltda

Endereço: Rua Dos Timbiras, 122 – Apto - Funcionários  
 CEP: 30140-060– Belo Horizonte/MG  
 Belo Horizonte, 30 de julho de 2012.  
 Aulo Marcus de Meireles Filho – Masp : 668.901-2  
 Chefe da AF/1º Nível BH-2

**EDITAL 006.734/2014**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – BH**  
**AF 2º Nível Conselheiro Lafaiete**  
**CANCELAMENTO**

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
 Município de Conselheiro Lafaiete.  
 Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 001084880.00-36 CALAMB MINASGEO LTDA  
 Quarta-feira, 30 de Julho de 2014.  
 Chefe de Unidade: Maria do Carmo Rodrigues – MASP 326452-0

**SRF II - Contagem**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM**  
**AF 1º NÍVEL CONTAGEM**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
 Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra citada, referente a falta de pagamento de IPVA. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Av. Babita Camargos, 766 – 3º andar, Cidade Industrial – Contagem/MG. Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Divida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Divida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Divida Ativa e Cobrança judicial do Crédito Tributário integral.  
 Autuado : LABORTEC ANÁLISE DE ÁGUA LTDA  
 PTA 01.000208666-72  
 CPF: 66.267.162/0001-07  
 Endereço : Av. José Faria da Rocha, 1648 - 2º andar  
 Bairro : Eldorado  
 Município : Contagem - MG  
 Cep : 32.315-040  
 Contagem, 30 de Julho de 2014.  
 SANZIO CLEUCIUS FIORAVANTE  
 Chefe - AF 1º Nível Contagem

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM**  
**AF 1º NÍVEL CONTAGEM**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
 Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra citada, referente a falta de pagamento de IPVA. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Av. Babita Camargos, 766 – 3º andar, Cidade Industrial – Contagem/MG. Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Divida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Divida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Divida Ativa e Cobrança judicial do Crédito Tributário integral.  
 Autuado : REGINALDO RODRIGUES  
 PTA 01.000208497-78  
 CPF: 493.709.446-72  
 Endereço : Rua Honório Bicalho, 21  
 Bairro : Nova Vista  
 Município : Belo Horizonte - MG  
 Cep : 31.070-030  
 Contagem, 30 de Julho de 2014.  
 SANZIO CLEUCIUS FIORAVANTE  
 Chefe - AF 1º Nível Contagem

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM**  
**AF 1º NÍVEL CONTAGEM**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
 Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra citada, referente a falta de pagamento de IPVA. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Av. Babita Camargos, 766 – 3º andar, Cidade Industrial – Contagem/MG. Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Divida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Divida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Divida Ativa e Cobrança judicial do Crédito Tributário integral.  
 Autuado : TRANSPORTADORA UNIFLAN LTDA  
 PTA 01.000193801-76  
 CPF: 03.112.645/0001-04  
 Endereço : Rua Vereador José Pimenta, 300  
 Bairro : Vila Pq. Industrial  
 Município : Contagem - MG  
 Cep : 32.220-340  
 Contagem, 30 de Julho de 2014.  
 SANZIO CLEUCIUS FIORAVANTE  
 Chefe - AF 1º Nível Contagem

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM**  
**AF 1º NÍVEL CONTAGEM**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
 Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra citada, referente a falta de pagamento de IPVA. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Av. Babita Camargos, 766 – 3º andar, Cidade Industrial – Contagem/MG. Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Divida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Divida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Divida Ativa e Cobrança judicial do Crédito Tributário integral.

Autuado : DÉCIO CHO MARQUES  
 PTA 01.000208591-70  
 CPF: 005.093.538-00  
 Endereço : Rua Gaiivota, 1101 - apto.55  
 Bairro : Moema  
 Município : São Paulo - S.P.  
 Cep : 04.522-033  
 Contagem, 30 de Julho de 2014.  
 SANZIO CLEUCIUS FIORAVANTE  
 Chefe - AF 1º Nível Contagem

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM**  
**AF 1º NÍVEL CONTAGEM**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra citada, referente a falta de pagamento de IPVA. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Av. Babita Camargos, 766 – 3º andar, Cidade Industrial – Contagem/MG. Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Divida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Divida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Divida Ativa e Cobrança judicial do Crédito Tributário integral.  
 Autuado : DELVA PEREIRA DIAS  
 PTA 01.000184436-38  
 CPF: 545.952.589-68  
 Endereço : Rua Pe. José Maria De Man, 248- 2º andar  
 Bairro : Novo Riacho  
 Município : Contagem - MG  
 Cep : 32.280-660  
 Contagem, 30 de Julho de 2014.  
 SANZIO CLEUCIUS FIORAVANTE  
 Chefe - AF 1º Nível Contagem

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM**  
**AF 1º NÍVEL CONTAGEM**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra citada, referente a falta de pagamento de IPVA. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Av. Babita Camargos, 766 – 3º andar, Cidade Industrial – Contagem/MG. Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Divida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Divida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Divida Ativa e Cobrança judicial do Crédito Tributário integral.  
 Autuado : METALURGICA BROMEC LTDA  
 PTA 01.000205197-60  
 CPF: 22.546.840/0001-97  
 Endereço : Rua Padre Viegas, 185  
 Bairro : Jardim Industrial  
 Município : Contagem - MG  
 Cep : 32.215-120  
 Contagem, 30 de Julho de 2014.  
 SANZIO CLEUCIUS FIORAVANTE  
 Chefe - AF 1º Nível Contagem

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM**  
**AF 1º NÍVEL CONTAGEM**  
**OFÍCIO DF/CONTAGEM Nº 038/2014**

Contagem, 05 de junho de 2014  
 Prezados Senhores,  
 Em resposta ao expediente remetido à AF/CONTAGEM – SEF/MG por V.S.ª via correios, relativo ao PTA 01.000184870.31, informamos que não cabe impugnação contra o lançamento, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA, Decreto 44.797 de 03/03/2008. Não obstante, o documento foi analisado pelo fisco que manteve na íntegra o lançamento.  
 Esclarecemos que contra esta decisão não cabe qualquer recurso e, especialmente, que não houve interrupção na contagem do prazo legal para a regularização do débito.  
 Conseqüentemente, uma vez transcorrido o prazo sem quitação ou parcelamento, será o PTA encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial.  
 Atenciosamente,  
 Flávio Henrique Araújo  
 Delegado Fiscal de Contagem  
 Autuado : SÉRGIO MOURÃO CORREA LIMA - Síndico da Massa Falida CONSORCIO NACIONAL LIDERAUTO LTDA  
 PTA 01.000184870-31  
 CPF: 971.000.846-49  
 Endereço : Rua Alberto Alvarenga de Paula, 641  
 Bairro : Mangabeiras  
 Município : Belo Horizonte - MG  
 Cep : 30.210-440  
 Contagem, 30 de Julho de 2014.  
 SANZIO CLEUCIUS FIORAVANTE  
 Chefe - AF 1º Nível Contagem

**30 589960 - 1**

**SRF I - Ipatinga**

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA-IPATINGA**  
**AF/2º NÍVEL/JOAO MONLEVADE**  
**INTIMAÇÃO**

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008 fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) intimado da(s) Notificação(o)s de Lançamento abaixo relacionada(s). Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (trinta por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% para pagamento antes da inscrição em dívida ativa.  
 Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.  
 Informamos que a referida Notificação de Lançamento de IPVA/PTA encontra-se nesta Repartição Fazendária, localizada na Rua Dom Bosco, nº 725 – Bairro Acimação – João Monlevade – CEP. 35930.112.  
 Notificação Lançamento/ PTA Nº: 01.000207108-18  
 Sujeito Passivo: Construtora Amarq Ltda  
 CNPJ: 04.233.605/0001-83  
 Endereço: Rua Hidelbrando Santana, nº 355 – Bairro Rosário  
 João Monlevade – MG / CEP. 35920.158  
 Sujeito Passivo: Banco Volkswagen S/A  
 CNPJ: 59.109.165/0001-49  
 Endereço: Rua Volkswagen, nº. 291 - Bairro: Jabaquara  
 São Paulo – SP / CEP: 04344-020  
 Sujeito Passivo: Jefferson Maximo Scherrer  
 CPF: 060.525.036-70  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310 Bairro: Centro  
 Frei Inocência – MG / CEP: 35112.000  
 Sujeito Passivo: Marcos Antônio Miranda  
 CPF: 759.353.176-72  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310, Bairro: Centro  
 Frei Inocência – MG / CEP: 35112.000  
 Sujeito Passivo: Jefferson Máximo Scherrer  
 CPF: 060.525.036-70  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310, Bairro: Centro  
 Frei Inocência – MG / CEP: 35112.000  
 Sujeito Passivo: Marcos Antônio Miranda  
 CPF: 759.353.176-72  
 Endereço: Rua Suassui, nº. 220 -Bairro: Cruzeiro Celeste  
 João Monlevade – MG / CEP: 35931.018  
 Notificação Lançamento/ PTA Nº: 01.000207118-06  
 Sujeito Passivo: Construtora Amarq Ltda  
 CNPJ.: 04.233.605/0001-83  
 Endereço: Rua Hidelbrando Santana, nº 355 – Bairro Rosário  
 João Monlevade –MG. / CEP. 35920.158  
 Sujeito Passivo: Banco Santander (Brasil) S.A  
 CNPJ: 33.066.408/0001-15  
 Endereço: Avenida Paulista, nº. 1374, 3º. Andar, Bairro Bela Vista  
 São Paulo – SP / CEP: 01310.916  
 Sujeito Passivo: Jefferson Maximo Scherrer  
 CPF: 060.525.036-70  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310, Bairro: Centro  
 Frei Inocência – MG / CEP: 35112.000  
 Sujeito Passivo: Marcos Antônio Miranda  
 CPF: 759.353.176-72  
 Endereço: Rua Suassui, nº. 220 -Bairro: Cruzeiro Celeste  
 João Monlevade – MG / CEP: 35931.018  
 Notificação Lançamento/ PTA Nº: 01.000209714-41  
 Sujeito Passivo: Construtora Amarq Ltda  
 CNPJ: 04.233.605/0001-83  
 Endereço: Rua Hidelbrando Santana, nº 355 – Bairro Rosário  
 João Monlevade –MG. / CEP. 35920.158  
 Sujeito Passivo: Jefferson Maximo Scherrer  
 CPF: 060.525.036-70  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310 - Bairro: Centro

Sujeito Passivo: Construtora Amarq Ltda  
 CNPJ: 04.233.605/0001-83  
 Endereço: Rua Hidelbrando Santana, nº 355 – Bairro Rosário  
 João Monlevade –MG. / CEP. 35920.158  
 Sujeito Passivo: Banco ABN AMRO Real S/A  
 CNPJ: 33.066.408/0001-15  
 Endereço: Avenida Paulista, nº. 1374, 3º. Andar, Bairro: Bela Vista  
 São Paulo – SP / CEP: 01310.916  
 Sujeito Passivo: Jefferson Maximo Scherrer  
 CPF: 060.525.036-70  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310 - Bairro: Centro  
 Frei Inocência – MG / CEP: 35112.000  
 Sujeito Passivo: Marcos Antônio Miranda  
 CPF: 759.353.176-72  
 Endereço: Rua Suassui, nº. 220 -, Bairro: Cruzeiro Celeste  
 João Monlevade – MG / CEP: 35931.018  
 Notificação Lançamento/ PTA Nº: 01.000207118-06  
 Sujeito Passivo: Construtora Amarq Ltda  
 CNPJ.: 04.233.605/0001-83  
 Endereço: Rua Hidelbrando Santana, nº 355 – Bairro Rosário  
 João Monlevade –MG. / CEP. 35920.158  
 Sujeito Passivo: Banco Santander (Brasil) S.A  
 CNPJ: 90.400.888/0001-42  
 Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041, Ed. 2235  
 BI A, Bairro: Vila Olimpia  
 São Paulo – SP / CEP: 04543.011  
 Sujeito Passivo: Jefferson Maximo Scherrer  
 CPF: 060.525.036-70  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310 - Bairro: Centro  
 Frei Inocência – MG / CEP: 35112.000  
 Sujeito Passivo: Marcos Antônio Miranda  
 CPF: 759.353.176-72  
 Endereço: Rua Suassui, nº. 220-, Bairro: Cruzeiro Celeste  
 João Monlevade – MG / CEP: 35931.018  
 Notificação Lançamento/ PTA Nº: 01.000207125-51  
 Sujeito Passivo: Construtora Amarq Ltda  
 CNPJ.: 04.233.605/0001-83  
 Endereço: Rua Hidelbrando Santana, nº 355 – Bairro Rosário  
 João Monlevade –MG. / CEP. 35920.158  
 Sujeito Passivo: Jefferson Máximo Scherrer  
 CPF: 060.525.036-70  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310 - Bairro: Centro  
 Frei Inocência – MG / CEP: 35112.000  
 Sujeito Passivo: Marcos Antônio Miranda  
 CPF: 759.353.176-72  
 Endereço: Rua Suassui, nº. 220 -, Bairro: Cruzeiro Celeste  
 João Monlevade – MG / CEP: 35931.018  
 Notificação Lançamento/ PTA Nº: 01.000207129-77  
 Sujeito Passivo: Construtora Amarq Ltda  
 CNPJ.: 04.233.605/0001-83  
 Endereço: Rua Hidelbrando Santana, nº 355 – Bairro Rosário  
 João Monlevade –MG. / CEP. 35920.158  
 Sujeito Passivo: Jefferson Máximo Scherrer  
 CPF: 060.525.036-70  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310, Bairro: Centro  
 Frei Inocência – MG / CEP: 35112.000  
 Sujeito Passivo: Marcos Antônio Miranda  
 CPF: 759.353.176-72  
 Endereço: Rua Suassui, nº. 220, Bairro- Cruzeiro Celeste  
 João Monlevade – MG / CEP: 35931.018  
 Notificação Lançamento/ PTA Nº: 01.000209712-80  
 Sujeito Passivo: Construtora Amarq Ltda  
 CNPJ.: 04.233.605/0001-83  
 Endereço: Rua Hidelbrando Santana, nº 355 – Bairro Rosário  
 João Monlevade –MG. / CEP. 35920.158  
 Sujeito Passivo: Banco ABN AMRO Real S/A  
 CNPJ: 33.066.408/0001-15  
 Endereço: Avenida Paulista, nº. 1374, 3º. Andar, Bairro: Bela Vista  
 São Paulo – SP / CEP: 01310.916  
 Sujeito Passivo: Jefferson Maximo Scherrer  
 CPF: 060.525.036-70  
 Endereço: Avenida JK, nº. 310 -, Bairro: Centro  
 Frei Inocência – MG / CEP: 35112.000  
 Sujeito Passivo: Marcos Antônio Miranda  
 CPF: 759.353.176-72  
 Endereço: Rua Suassui, nº. 220 - Bairro: Cruzeiro Celeste  
 João Monlevade – MG / CEP: 35931.018  
 Notificação Lançamento/ PTA Nº: 01.000207122-25  
 Sujeito Passivo: Construtora Amarq Ltda  
 CNPJ.: 04.233.605/0001-83  
 Endereço: Rua Hidelbrando Santana, nº 355 – Bairro Rosário  
 João Monlevade –MG. / CEP. 35920.158  
 Sujeito Passivo: Banco Santander (Brasil) S.A  
 CNPJ: 90.400.888/0001-42  
 Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041, Ed. 2235  
 BI A, Bairro: Vila Olimpia  
 São Paulo – SP / CEP: 04543.011  
 Sujeito Passivo: Jefferson Maximo Sch